

NEWSLETTER

SUMÁRIO

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Polónia contesta validade da recém-aprovada Diretiva dos Direitos de Autor no Mercado Único Digital

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- Youtube faz comunicação ao público? BGH pergunta ao TJUE
- Obras de *design* não podem estar sujeitas a critérios adicionais, sugere Advogado-Geral

DIREITO INDUSTRIAL

- Tribunal de Justiça da União Europeia especifica âmbito de tutela de marca constituída por um selo de teste
- A evocação de uma Denominação de Origem pode resultar da utilização de elementos figurativos, considera Tribunal de Justiça da União Europeia
- Aprovada Diretiva relativa a práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar

III – EVENTOS E CURSOS

- IV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual (APDI/UCP-Porto)

- IV Congresso de Propriedade Intelectual e II Jornada Luso-Brasileira de Direito de Autor
- Atribuição Prémio Professor Doutor José de Oliveira Ascensão 2019

IV – PUBLICAÇÕES

- SAMUEL DIAS HENRIQUES, *O Âmbito da Patente e a Doutrina dos Equivalentes*
- TITO RENDAS / NUNO SOUSA E SILVA, *Direito de Autor nos Tribunais*, 2.^a edição
- ALEXANDRE DIAS PEREIRA, *Direito da Propriedade Intelectual & Novas Tecnologias - Estudos Vol. I*
- Revista de Direito Intelectual n.º 1 - 2019

I – TEMAS DA ATUALIDADE

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Polónia contesta validade da recém-aprovada Diretiva dos Direitos de Autor no Mercado Único Digital**

A validade da recém-aprovada Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital foi posta em causa pelo Estado Polaco que deu início a um contencioso de validade no Tribunal de Justiça da União Europeia. Trata-se do caso C-401/19, Polónia c. Parlamento e Conselho.

II – JURISPRUDÊNCIA

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

- **Youtube faz comunicação ao público? BGH pergunta ao TJUE**

O Tribunal Federal Alemão, apresentou um pedido de reenvio prejudicial ao Tribunal de Justiça da União Europeia, no caso C-682/18, Youtube, questionando se, à luz da sua jurisprudência mais recente e atento o modo de funcionamento da plataforma Youtube, se deverá considerar que esta pratica atos de comunicação ao público.

- **Obras de *design* não podem estar sujeitas a critérios adicionais, sugere Advogado-Geral**

Na sua opinião relativa ao reenvio C-683/17, Cofemel (EU:C:2019:363), o Advogado-Geral Szpunar sugere que a orientação segundo a qual os desenhos e modelos industriais só sejam protegidos pelo direito de autor se apresentarem um carácter artístico acrescido, que vá além do que é normalmente exigido a outras categorias de obras, é incompatível com o Direito da União Europeia.

DIREITO INDUSTRIAL

- **Tribunal de Justiça da União Europeia especifica âmbito de tutela de marca constituída por um selo de teste**

No acórdão C-690/17, *Öko-test Verlag* (EU:C:2019:317), de 11 de abril de 2019, o Tribunal de Justiça da União Europeia, analisando o caso da utilização de uma marca individual constituída por um selo de teste na embalagem de produtos dentífricos, concluiu: “O artigo 9.º n.º1, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 e (...) o artigo 5.º, n.º 1, alíneas a) e b), da Diretiva 2008/95/CE do Parlamento (...) devem ser interpretados no sentido de que não permitem que o titular de uma marca individual constituída por um selo de teste se oponha à oposição, por um terceiro, de um sinal idêntico ou semelhante a essa marca em produtos que não são nem idênticos nem semelhantes aos produtos ou aos serviços para os quais a referida marca está registada. O artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 207/2009 e o artigo 5.º, n.º 2, da Diretiva 2008/95 devem ser interpretados no sentido de que permitem que o titular de uma marca individual de prestígio, constituída por um selo de teste, se oponha à oposição, por um terceiro, de um sinal idêntico ou semelhante a essa marca em produtos que não são nem idênticos nem semelhantes aos produtos ou serviços para os quais a referida marca está registada, desde que se prove que, através dessa oposição, esse terceiro tira partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da mesma marca ou prejudica esse caráter distintivo ou esse prestígio e que o referido terceiro não demonstrou, nesse caso, a existência de um «justo motivo», na aceção destas disposições, em apoio dessa oposição.”

- **A evocação de uma Denominação de Origem pode resultar da utilização de elementos figurativos, considera Tribunal de Justiça da União Europeia**

No acórdão de 2 de maio de 2019, C-614/17, *Queso Manchego* (EU:C:2019:344), analisando a utilização da figura de D. Quixote de La Mancha em queijos que não reuniam as características necessárias para utilizar a Denominação de Origem “Manchego”, o Tribunal de Justiça da União Europeia concluiu que “a evocação de uma denominação registada pode resultar da utilização de sinais figurativos.”

- **Aprovada Diretiva relativa a práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar**

A 17 de abril foi publicada a Diretiva (UE) 2019/633 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar. A Diretiva, que contém regras proibindo determinadas práticas desleais no setor, tem que ser transposta até 1 de maio de 2021.

III – EVENTOS E CURSOS

- **IV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual (APDI/UCP-Porto)**

Estão abertas até 13 de setembro as inscrições para o IV Curso de Pós-Graduação em Direito Intelectual organizado conjuntamente pela Escola de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa e pela APDI, a ter lugar no Porto. O respetivo programa pode ser consultado [aqui](#).

- **IV Congresso de Propriedade Intelectual e II Jornada Luso-Brasileira de Direito de Autor**

Encontram-se abertas as inscrições para o IV Congresso de Propriedade Intelectual, organizado conjuntamente com a II Jornada Luso-Brasileira de Direito de Autor, a ter lugar dias 25 e 26 de outubro em Lisboa. O programa pode ser consultado [aqui](#).

- **Atribuição Prémio Professor Doutor José de Oliveira Ascensão 2019**

O Prémio Professor Doutor José de Oliveira Ascensão 2019 foi atribuído ao trabalho “O Direito de Sequência dos Artistas Plásticos” da autoria do Mestre Lourenço Noronha dos Santos.

IV – PUBLICAÇÕES

- **SAMUEL DIAS HENRIQUES, *O Âmbito da Patente e a Doutrina dos Equivalentes***

Samuel Dias Henriques publicou na série Estudos de Direito Intelectual, editada pela editora Almedina em colaboração com a APDI, a obra “ O Âmbito da Patente e a Doutrina dos Equivalentes”, distinguida com o prémio Prémio Professor Doutor José de Oliveira Ascensão 2018, que pode ser adquirida [aqui](#).

- **TITO RENDAS / NUNO SOUSA E SILVA, *Direito de Autor nos Tribunais*, 2.^a edição**

Foi recentemente publicada a segunda edição do livro “Direito de Autor nos Tribunais” da autoria de Tito Rendas e Nuno Sousa e Silva. A obra, da Universidade Católica Editora, pode ser adquirida [aqui](#).

- **ALEXANDRE DIAS PEREIRA, *Direito da Propriedade Intelectual & Novas Tecnologias - Estudos Vol. I***

Alexandre Dias Pereira publicou a obra “Direito da Propriedade Intelectual & Novas Tecnologias - Estudos Vol. I”, que pode ser adquirida [aqui](#).

- **Revista de Direito Intelectual n.º 1 - 2019**

Já está disponível o n.º1 de 2019 da Revista de Direito Intelectual com o seguinte conteúdo:

I - ARTIGOS DOCTRINÁRIOS

DIREITO DE AUTOR E DA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO

Os direitos de autor em bibliotecas e arquivos públicos: desenvolvimentos recentes na União Europeia - Alexandre L. Dias Pereira

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O novo regime da arbitragem em matéria de patentes - Dário Moura Vicente

A nova disciplina dos segredos de negócio: análise e sugestões - Nuno Sousa e Silva

II - OUTROS ESTUDOS

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O art. 3.º, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 469/2009: teste da divulgação / teste da infração / teste do âmbito de proteção - Quo Vadis TJUE? - João Paulo Remédio Marques

III - LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA COMENTADAS

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Parecer da Associação Portuguesa de Direito Intelectual sobre o Anteprojeto de Lei da Propriedade Industrial de Angola - Dário Moura Vicente/J. P. Remédio Marques/Alexandre Dias Pereira/Alberto Ribeiro de Almeida/Maria Miguel Carvalho/Pedro Sousa e Silva/Ana Pereira da Silva/Nuno Sousa e Silva

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Grande Secção), de 25 de julho de 2018

Certificado Complementar de Proteção ? Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção), Proc. C-121/17, de 25 de julho de 2018 - Pedro Caridade de Freitas

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Quarta Secção), de 6 de dezembro de 2018

As denominações geográficas na recente jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia - Alberto Ribeiro de Almeida

IV - NOTÍCIAS

Congresso Ibérico de Propriedade Industrial - A recente reforma legislativa em debate (Escola de Direito da Universidade do Minho)

IV Congresso da Propriedade Intelectual

II Jornada luso-brasileira de Direito de Autor